EXCELENTISSIMO ȘENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

Câmara Municipal de Altaneir SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNIO: REGISTRADO SOB Nº 124 /2024 Data: 19 / 09 / 2024

REQUERIMENTO Nº 042 /2024.

Ariovaldo Soares Teles, Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, requer a V. Exa., ouvido o Plenário, encaminhamento de expediente a Sra. Maria Eliane Alencar Soares, Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando determinar ao serviço de Assistência Social do Município, a proceder com diligencia no endereço na Rua Zeca Tomaz n 70, Conjunto Habitacional Popular, casa da Sra. Geovana Arruda, neste Município, para verificação "in loco", da situação de vulnerabilidade familiar, produzindo laudo especifico envolvendo os aspectos necessários, conforme lei federal.

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Federal nº 8.742/1993, prevê que a assistência social é um direito do cidadão e um dever do Estado. Esta lei estabelece que a assistência social é uma política de seguridade social não contributiva, que visa garantir o entendimento às necessidades básicas da população. A LOAS estabelece que a assistência social deve ser realizada através de um conjunto de ações integradas, tanto da iniciativa pública quanto da sociedade. Entre os objetivos da assistência social estão:Proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice; Amparar crianças e adolescentes carentes; Promover a integração ao mercado de trabalho; Habilitar e reabilitar pessoas com deficiência; Garantir um salário mínimo mensal a pessoas com deficiência e idosos que não tenham condições de prover a própria manutenção.

Termos em que, Pede deferimento.

Sala das Sessões. 19 de setembro de 2024.

APROVADO Por unenmisase

riovaldo Soares Vereador/PDT

20 09 2024

E-mail: ariovaldosoares@altaneira.ce.leg.br